

## **LEI N° 2.460/2026**

***SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir bem imóvel público ao Município de Cruzmaltina, em razão de desmembramento territorial, e dá outras providências.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ao Município de Cruzmaltina, a título de regularização patrimonial decorrente do desmembramento territorial ocorrido em 1995, o imóvel público onde funcionava a ***Escola Municipal HUMBERTO DE CAMPOS***, localizado no Bairro Rio das Flores, com as seguintes características e confrontações:

- I - Imóvel: "Um terreno rural, com área de 575,00 (quinhentos e setenta e cinco) metros quadrados de terras, parte do lote 817, do Núcleo Barracão, neste Município e Comarca";
- II - Matrícula: Número 760 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal/PR;
- III - Área total: 575,00m<sup>2</sup>;
- IV - Confrontações: "Ao Norte, Sul e Leste, por linhas secas e retas, confrontando-se com terras do lote nº 817, medindo em linhas retas 20,10 e 22,40 metros, ao Oeste, por linha seca, confrontando com um caminho, medindo em linha reta 30 metros.";
- V - Valor de avaliação: R\$ 5.767,07 (cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e sete centavos)

**Art. 2º** A transferência de que trata esta Lei tem por finalidade regularizar a situação patrimonial do imóvel que, em razão do desmembramento territorial ocorrido em 1995, formalizado pela Lei Estadual nº 11.222/1995, passou a integrar o território do Município de Cruzmaltina, em observância ao princípio da territorialidade dos bens públicos.

**Art. 3º** A transferência será formalizada mediante Termo de Transferência Patrimonial ou Escritura Pública, a ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Município de Cruzmaltina.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de fevereiro de 2026.

**HERMES ANTONIO SANTA ROSA**  
**Prefeito Municipal**